



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 12782/2020

MODALIDADE: Pregão Eletrônico N.º 89/2020

TIPO: MENOR PREÇO

O Município de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará o **Pregão Eletrônico N.º 89/2020 do tipo MENOR PREÇO, POR ITEM, e que, em 02/09/2020 às 13:30 horas**, através do site **www.portaldecompraspublicas.com.br** e Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 696/2020, de conformidade com as disposições da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 3.198/2007 e, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1. LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada no site **www.portaldecompraspublicas.com.br**, no dia **02/09/2020 às 13:30 horas**, horário de Brasília - DF.

1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1., até as **13:29 horas** do mesmo dia (horário de Brasília-DF).

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2. DO OBJETO

A presente tem por objeto a seleção de proposta visando a aquisição de Veículo Urbano de Carga (VUC) cabine dupla e transformação/implementação de carroceria, através da Secretaria Municipal de Educação, com recursos MDE, conforme descrito e especificado neste Edital e demais Anexos.

3. PARTICIPAÇÃO

3.1. Somente poderá participar deste certame Fabricante, Concessionária Autorizada ou Revendedor Autorizado do Fabricante, conforme Lei Federal 6.729/1979.

3.2. Poderá participar do presente Pregão Eletrônico, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

3.3. A empresa de pequeno porte ou microempresa que tenha auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), e que pretende utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, deverá comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através de **Certidão expedida pela Junta Comercial ou**



mediante apresentação de **declaração do responsável legal, assinada conjuntamente pelo contador responsável da empresa**, de que, sob as penas da Lei, cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa e empresa de pequeno porte, de acordo com a legislação vigente e modelo disponível junto a este edital (Anexo II), que serão consideradas válidas até 01 (um) ano após a data de sua emissão.

3.3.1. A Certidão, ou a Declaração, mencionada no item anterior deverá ser entregue junto aos documentos de habilitação da empresa.

3.3.2. A responsabilidade pelo enquadramento conforme previsto nos itens anteriores é única e exclusiva da licitante que, inclusive, sujeita-se a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

3.4. Como requisito para participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.5. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.7. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

3.8. Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que tenham sido declaradas inidôneas.

4. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do Pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou seu representante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Erechim, promotor da licitação, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

5.1. As impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, **exclusivamente por meio de formulário eletrônico.**

5.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.



5.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas (art. 21 § 4º da Lei 8.666/93).

6. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo valor unitário e valor total do item, marca/fabricante e demais informações necessárias, até o horário previsto no item **1.2**.

6.1.1. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico**.

6.2. As empresas de pequeno porte e microempresas que atenderem ao disposto no item 3.2. deste Edital, deverão, na tela de envio de proposta selecionar a opção "Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência."

6.2.1. A responsabilidade pelo enquadramento conforme previsto no item anterior, é única e exclusiva do licitante que, inclusive, sujeita-se a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

6.3. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no ANEXO I deste Edital serão desconsideradas.

7. ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

8. FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

8.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **PREÇO UNITÁRIO POR ITEM** observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.



8.3. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

8.5. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado a identificação do seu detentor.

8.6. Na sessão de lances, assim que qualquer dos fornecedores beneficiados com tratamento diferenciado, conforme previsto no item 3.2. desde Edital, entrar na sala de disputa, será exibida a sua identificação na abertura de cada item, aparecendo uma mensagem para o chat com esta informação.

8.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada pelo Pregoeiro a seu critério, após o que transcorrerá período de tempo de até 25 (vinte e cinco) minutos aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.8. No encerramento de cada item, será verificada a ocorrência do **empate ficto**, previsto no art. 44, §2º da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência para as microempresas e as empresas de pequeno porte que atenderem aos itens 3.2 e 6.2 deste Edital.

8.8.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa ou pela de pequeno porte sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

8.8.2. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, será enviada uma mensagem para o chat, informando a ordem de classificação para o desempate.

8.8.3. Para cada empresa dentro do limite de empate, será concedido o tempo de 5 (cinco) minutos para ofertas de novos lances ou para a desistência, na ordem de classificação apresentada, sendo enviada mensagem sobre esta situação para o chat. Neste intervalo de tempo, as empresas interessadas em usufruir do benefício deverão ofertar seu lance.

8.8.4. Apesar de ser aberto o tempo de novo lance para todas as empresas beneficiadas, será considerada a ordem de classificação para definir a vencedora, independente do melhor lance. As demais serão consideradas para o caso de a vencedora não passar pela fase de habilitação. Caso a empresa melhor classificada não seja habilitada, será obedecida a ordem de classificação e o benefício passará para a próxima melhor classificada.

8.8.5. O disposto nos itens 8.8 a 8.8.4 deste Edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (que atendam as exigências dos itens 3.2 e 6.2 deste Edital).

8.9. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.9.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

8.10. Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.



9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Após encerramento da etapa de lances, o licitante detentor da menor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, encaminhando ao Pregoeiro a documentação exigida no **item 11** deste Edital e sua proposta ajustada ao último lance, na forma do estabelecido no **item 10**, no prazo de até 02 (duas) horas, através de e-mail comissaolicitacoes.sma@erechim.rs.gov.br, responsabilizando-se a encaminhar os respectivos originais ou cópias autenticadas no prazo de até 2 (dois) dias úteis, para a Divisão de Licitações, sito Av. Farrapos, 509, Centro - CEP 99.700-112, Erechim/RS.

9.1.1. As empresas vencedoras que apresentarem por meio eletrônico suas propostas técnicas, de preços e demais documentação, desde que assinada digitalmente através da estrutura de chaves pública e privada, estarão dispensadas da apresentação desses mesmos documentos pelo meio físico.

9.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte, que atender aos itens 3.2. e 6.2 deste Edital, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, previstos no **item 11.1** alíneas “d”, “e”, “f”, “g” e “k” terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar do encerramento da sessão do Pregão.

9.2.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.2.2. A não regularização da documentação no prazo fixado no item 9.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 18 deste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

9.2.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar toda documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.3. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

9.4. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.5. Havendo conveniência da Administração, poderão ser solicitados, a qualquer tempo, testes e análises dos produtos entregues junto a Administração, cujas despesas correrão por conta do licitante.

9.5.1. O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo Pregoeiro, estará sujeito a desclassificação do item proposto.

10. DA FORMALIZAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. Na formalização das propostas das empresas vencedoras, serão considerados obrigatoriamente:



a) **PREÇO UNITÁRIO POR ITEM E PREÇO TOTAL**, nos exatos moldes do Anexo I;

b) **MARCA, MODELO OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE**;

c) **DEVERÁ CONSTAR O PERÍODO DE GARANTIA**:

- **Item 1 (veículo)**: não poderá ser inferior a 12 meses em caso de cabine dupla implementada. O veículo deverá manter a garantia mínima de 24 meses independente de quilometragem para sistemas mecânicos, mantendo garantia de fábrica; Segundo especificações do manual do fabricante.

- **Item 2 (implementação)**: termo de garantia para os componentes e serviços executados, sendo que deverá ser de no mínimo 12 meses a contar da data de recebimento do veículo transformado.

d) **MATERIAL INFORMATIVO**, prospectos técnicos e/ou imagem/foto, catálogos ou outras especificações técnicas do veículo, onde constem as suas características e qualificações. Os documentos deverão estar em língua portuguesa, podendo ser cópia reprográfica sem autenticação.

e) **VALIDADE DA PROPOSTA**, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias,

f) **LOCAL, DATA E ASSINATURA**.

10.1.1. Informar objetivamente o nome do responsável pela assinatura do contrato.

10.2. Os preços ofertados devem se cotados em moeda corrente nacional, **contendo duas casas decimais.**

10.3. Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

10.4. Em caso de omissão do prazo de validade da proposta, será implicitamente considerado o prazo acima estabelecido.

10.5. Nos preços cotados devem estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos.

10.6. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para o objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

10.7. Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar.

11. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

11.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) registro comercial, no caso de **empresa individual**;

b) em se tratando de **sociedades comerciais**, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com sua consolidação ou posteriores alterações, devidamente registradas na Junta Comercial; no caso de **sociedade por ações**, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; no caso de **sociedades civis**, inscrição no ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou **sociedade estrangeira em**



funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

e) prova de regularidade fiscal quanto aos débitos inscritos ou não em Dívida Ativa da União, inclusive em relação às contribuições previdenciárias, apresentando a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

f) certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;

g) certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

h) declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação;

i) declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

j) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 3 (três) meses contados da data da sua apresentação. Entende-se como sede da Pessoa Jurídica, a matriz do estabelecimento.

k) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em vigor (Lei Federal 12.440/2011).

11.2. As empresas portadoras de **CRC (Certificado de Registro Cadastral)** expedido pela Comissão Permanente de Licitações do Município de Erechim e **em vigor, poderão** utilizá-lo em substituição aos documentos exigidos nas alíneas “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j” e “k” do item **7.1**. O CRC **não será considerado** para efeito de habilitação quando apresentar documentação com prazo de validade vencido, **salvo se** a empresa apresentar junto ao CRC, os documentos atualizados.

11.3. No caso de certidões sem data de validade expressa, será considerado o prazo de 03 (três) meses a contar da data de emissão.

12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal n.º 10.520/02 e Decreto Municipal 3.198 de 25 de julho de 2007, devendo o licitante **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após a realização do julgamento da habilitação dos licitantes, por parte do Pregoeiro.

12.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

12.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

12.3. A falta de manifestação motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.



12.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

12.5. O deferimento do pedido do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

12.7. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

13.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do Decreto Municipal nº. 3.198 de 25 de julho de 2007 e artigo 49 da Lei Federal 8.666/93.

13.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro.

14. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

a) entregar o objeto licitado conforme especificações deste Edital, Anexo I e em consonância com a proposta de preços;

b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Contratante;

d) arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

e) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

f) arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da Contratada.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO:

15.1. Será permitida a subcontratação para o item 1 (aquisição do veículo), no caso em que a marca/modelo cotado pela vencedora não possuir cabine dupla de fábrica. A implementação da cabine dupla poderá ser subcontratada em obediência aos seguintes critérios:

a) A critério exclusivo do Município de Erechim e, mediante prévia e expressa autorização do Gestor do Contrato, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades



contratuais legais, fica admitida a subcontratação parcial dos serviços, objeto desta licitação, até o limite a estabelecido pela Administração;

b) A empresa vencedora deverá apresentar previamente os dados da empresa a ser subcontratada contendo, dentre outras informações, CNPJ, ato constitutivo (contrato social, estatuto, etc), certidões negativas (Municipal, Estadual, FGTS, INSS/Federal e Trabalhista), além de outros documentos técnicos que a fiscalização do contrato entender serem necessárias.

c) A documentação da subcontratada deverá ser apresentada antes da assinatura do contrato.

16. DA ENTREGA

16.1. ENTREGA DO VEÍCULO (ITEM 1): O veículo deverá ser entregue pela Contratada diretamente à empresa implementadora (vencedora do item 2), no prazo máximo de 45 dias a contar da assinatura do contrato, conforme as características solicitadas, para que a empresa implementadora possa dar início aos serviços de implementação da carroceria, movimentação de carga e material.

16.1.1. Deverá ser informado aos gestores com antecedência de 48 horas da data de entrega do veículo na sede da empresa implementadora da carroceria de carga, para que sejam recebidas as documentações e realizada a vistoria de recebimento do objeto.

16.1.2. É de responsabilidade do fornecedor do VUC Chassi – Cabine Dupla o custo de transporte dos veículos até a fábrica ou oficina onde serão realizados os serviços de implementação da carroceria.

16.1.3. Das Garantias: No ato da entrega do veículo deverá ser fornecido Certificado de Garantia, o qual ateste a garantia do veículo por prazo mínimo de 12 meses em caso de veículo com cabine dupla implementada, mantendo a garantia de fábrica. O veículo deverá manter garantia mínima de 24 meses independente de quilometragem para sistemas mecânicos, mantendo garantia de fábrica, segundo especificações do manual do fabricante.

16.1.4. Assistência Técnica: A Contratada deverá apresentar documento indicando rede de estabelecimentos autorizados para realização de serviços e manutenção veicular para a manutenção da validade da garantia de fábrica do respectivo veículo.

16.1.5. Caso o veículo não seja cabine dupla de fábrica, sendo um veículo com cabine dupla implementada pela vencedora ou de subcontratada, deverão ser apresentados, após a entrega da documentação da subcontratada e antes da ordem de início fornecida pelo gestor do contrato autorizando a implementação, os seguintes documentos:

- projetos estruturais e elétricos complementares;
- desenhos em 2D e/ou 3D do projeto com dimensional detalhado;
- informações detalhadas dos materiais utilizados;
- ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de projeto, fabricação e montagem, em nome do Engenheiro responsável pela empresa encarregadora/implementadora/transformadora.

16.1.6. Na entrega do veículo transformado deverão ser fornecidos o Certificado de garantia (conforme item 16.1.3.) e Laudo de liberação homologado por órgão credenciado ao DENATRAN, compreendendo o comprovante de segurança veicular.



16.1.7. A licitante vencedora deverá entregar o veículo acompanhado de seus manuais ou catálogos de operação/manutenção, editados pelo fabricante, podendo ser original, cópia reprográfica sem autenticação ou obtido via Internet, no site do fabricante. Os documentos deverão estar em língua portuguesa ou traduzidos para este idioma.

16.2. ENTREGA DO VEÍCULO IMPLEMENTADO (ITEM 2):

16.2.1. Como se trata de um veículo modelo comercial a ser transformado, deverá ser feita uma visita técnica para discutir e definir as diretrizes finais do projeto.

16.2.2. O veículo, depois de transformado, deverá ser inspecionado por entidade credenciada pelo INMETRO e homologada pelo DENATRAN.

16.2.3. A Contratada deverá apresentar Termo de Garantia para os componentes e serviços executados de, no mínimo, 12 (doze) meses a contar da data de entrega.

16.2.4. Assistência Técnica: A Contratada deverá prestar, sem ônus para o Contratante, serviços de assistência técnica de manutenção corretiva dos produtos, contra defeito de fabricação, durante toda a vigência da garantia. A assistência técnica deverá ocorrer em no máximo 3 dias a contar do contato informando o defeito.

16.2.5. Antes da ordem de início para implementação, deverão ser apresentados ao gestor do contrato os seguintes documentos/informações:

- a) projetos estruturais e elétricos complementares;
- b) desenhos em 2D e/ou 3D do projeto com dimensional detalhado;
- c) informações detalhadas dos materiais utilizados;
- d) ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de projeto, fabricação e montagem, em nome do Engenheiro responsável pela empresa encarregadora/implementadora/transformadora.

16.2.6. Na entrega do veículo transformado deverão ser fornecidos:

- a) Certificado de garantia (conforme item 16.2.3.)
- b) Laudo de liberação homologado por órgão credenciado ao DENATRAN, compreendendo o comprovante de segurança veicular.
- c) Registro de propriedade do veículo licenciado, em nome da Prefeitura Municipal de Erechim (CRV e CRLV).

16.2.2. Obrigações e Responsabilidades:

a) Caberá à Contratada a elaboração do projeto de designer do implemento e elétrico para adequação do veículo, armários e área de carga e equipamento de movimentação de carga, de maneira detalhada e descritiva, com desenhos ilustrativos mencionando os materiais utilizados na fabricação dos componentes, revestimentos, pisos, reforços estruturais, etc, respeitando as especificações técnicas do item 2.2 deste Termo de Referência com observação do manual do implementador.

b) A proposição de projeto será então avaliada por setor técnico responsável da Secretaria Municipal de Educação (Divisão de Obras e Manutenção Escolar) e a Contratada deverá realizar todas as alterações e modificações necessárias tanto de caráter técnico como estético, que forem de conformidade para com a Divisão de Obras e Manutenção Escolar, sem nenhum custo adicional ao valor contratado. Os materiais utilizados deverão ser novos e de primeira linha. Não serão aceitos componentes usados e/ou danificados.

c) No caso em que for constatado, pela empresa responsável pela transformação da carroceria, estas modificações deverão ser apresentados técnicos responsáveis da Secretaria de Educação para que



seja deferida a modificação ou não, sempre acompanhado de detalhamento técnico, demonstrando ser essencial a modificação para que esta sempre venha atender as necessidades da equipe de manutenção, observada a adequada técnica de montagem veicular.

d) Durante o período em que os veículos estiverem de posse da Contratada, é de sua inteira responsabilidade o zelo e o cuidado, onde deverá arcar com quaisquer despesas devido a eventual dano causado.

e) Durante a execução dos serviços supracitados, quaisquer modificações e/ou acréscimos que se fizerem necessários, deverão ser previamente analisados e autorizados pela Divisão de Obras e Manutenção Escolar.

f) Deverá, no ato da entrega, constar documento de propriedade preenchido em nome da Prefeitura Municipal de Erechim, manual de proprietário e termo de garantia preenchido pelo fornecedor. O veículo deverá ser veículo tipo VUC para condução por motorista com habilitação categoria B, além de apresentar documentações referente ao projeto final de implementação, manual de manutenção da carroceria e implementos, sistemas mecânicos, hidráulicos e demais complementares.

16.2.7. O prazo de entrega é de 60 dias, contados da data do recebimento do veículo na sede da Contratada, onde o veículo deverá ser entregue e emplacado em nome da Prefeitura Municipal de Erechim, estando homologado para rodar sem restrições e todas as documentações pertinentes e legais devidamente desembaraçadas.

16.2.8. Após a conclusão dos serviços de encarroçamento, o veículo deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação (Av Farrapos nº 603, Centro) de segunda-feira a sexta-feira das 9h às 11h e 13h30min às 17h. A entrega deverá ser agendada com representantes da Divisão de Obras e Manutenção Escolar através do telefone (54) 3520-7084, com no mínimo 2 dias de antecedência.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. O objeto, se estiver de acordo com o Edital e a proposta, será recebido:

a) PROVISORIAMENTE, no ato da entrega do objeto licitado, para posterior verificação de sua conformidade com o solicitado no Edital de licitação;

b) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade, características e quantidade do bem e consequente aceitação, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados após o recebimento provisório.

17.2. A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

17.3. O objeto recusado será considerado como não entregue.

17.4. Os custos de retirada e devolução do veículo recusado, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da empresa vencedora.

17.5. A empresa terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para efetuar a retirada, após notificação do Gestor da Compra.



18. PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a data de entrega e aceitação/atesto de execução emitido pelo gestor do contrato, mediante apresentação de nota fiscal.

18.2. Não será efetuado qualquer pagamento enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18.3. Haverá retenção nos termos da legislação previdenciária vigente, com repasse dos percentuais ao INSS, assim como, quando for o caso, será retido o Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme legislação pertinente.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A aplicação de penalidades à licitante vencedora reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei Federal 8.666/93 e conforme o Decreto Municipal nº 3.198/07.

19.1. Caso a Contratada se recuse a fornecer o objeto contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:

- a) advertência, por escrito;
- b) multa sobre o valor do item;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

19.1.1. Caso a Contratada não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até o vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério do Contratante a sua aceitação.

19.1.2. Vencido(s) o(s) prazo(s), o Contratante oficiará à Contratada comunicando-a da data limite.

19.1.3. A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada as sanções de que trata o subitem 19.1.

19.1.4. A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela Contratada acarrete consequências de pequena monta.

19.1.5. Pela inexecução total da obrigação, o Contratante rescindir o contrato, podendo aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item.

19.1.6. Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do item.

19.1.7. No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração, será aplicado ao licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a



própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato, e das demais cominações legais.

19.1.8. Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada ao licitante a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

19.2. As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações do Contratante, pela Contratada, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor do Contratante, ou cobrados judicialmente.

19.2.1. Se a Contratada não tiver valores a receber do Contratante, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

19.3. A aplicação de multas, bem como a rescisão do contrato, não impedem que o Contratante aplique à Contratada as demais sanções previstas no subitem 19.1.

19.4. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

20. CONTRATO

20.1. Homologada a licitação, a Secretaria Municipal de Administração convocará no prazo de até 05 (cinco) dias o licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para a assinatura do contrato, sob pena de decair no direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

20.2. Caso a empresa adjudicatária não assine o Contrato no prazo e condições estabelecidas, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei Federal n.º 8.666/93.

21. RESCISÃO

A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

22. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

No ano de 2020, os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo discriminados:

11.01.12.361.0010.2067.4.4.90.52.52.00.00



23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

23.2. A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

23.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei Federal n.º 8.666/93.

23.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos ao procedimento licitatório serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, situada na Av. Farrapos, 509, Erechim – RS, CEP 99700-112, telefone (54) 3520-7023.

23.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

23.6. O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da empresa vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

23.7. O Município de Erechim se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

23.8. Integram este Pregão:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Modelo Declaração para ME ou EPP

ANEXO III – Projeto Básico

ANEXO IV – Minuta do Contrato

Erechim/RS, 13/08/2020.

CARLOS JOSÉ EMANUELE
Secretário Municipal de Administração

JAQUELINE MIOLO
Chefe da Divisão de Licitações

LETÍCIA DOS SANTOS PRATAVIERA
Pregoeira Oficiala



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO 12782/2020
Pregão Eletrônico Nº: 89/2020

1 – OBJETO

A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando a aquisição de Veículo Urbano de Carga (VUC) cabine dupla e transformação/implementação de carroceria, através da Secretaria Municipal de Educação, com recursos MDE.

2 – JUSTIFICATIVA

A aquisição de um veículo com capacidade para transporte de passageiros e cargas, faz-se necessária uma vez que a divisão de manutenção e obras escolares tem como objetivo a realização de serviços como manutenção corretiva e preventiva, qual é composta por equipe com servidores que executam tarefas multidisciplinares na área de manutenção. A equipe possui número de 7 servidores em movimentação e trabalho de rotina diariamente.

Atualmente, a equipe conta com veículo para tarefas diárias desta equipe, no entanto, este por se tratar de uma van acaba limitando algumas tarefas, não sendo possível a realização com este veículo como transporte e movimentação de matérias como cimento, areia, tijolos, entre outros, devido as características que impedem a carga e descargas, por sua limitação física construtiva.

Diante desta dificuldade, por vezes enfrentada pela equipe, bem como devido a dificuldade de peças para manutenção do veículo atual, por se tratar de um veículo qual teve sua comercialização cessada no ano de 2014, verificou-se a necessidade de substituição por um veículo adequado à realidade e às atuais demandas desta equipe de manutenção, visando melhorar o cumprimento de suas funções de cuidar e conservar os próprios municipais na área da educação, disponibilizando uma unidade móvel, tipo oficina, onde pode ser deslocada para trabalhos de rotina e deixando o atual veículo para respostas de emergência, possibilitando assim, maior celeridade aos trabalhos.

Esta aquisição vislumbra uma melhor dinâmica de divisão de tarefas, bem como aumentar o raio de atendimento e ação independente da Equipe de Manutenção Escolar, sendo que para esta finalidade, onde envolve o transporte de materiais de grande volume, tais como betoneira, canos, tijolos e afins na área de construção Civil, Hidráulica, Elétrica e Corpo de Engenharia, este veículo atenderá a necessidade de transporte de cargas e passageiros.

3 – DESCRIÇÃO DOS ITENS

Item	Qtd/Uni	Preço Unitário	Preço Total	Especificação
1	1,0000 UN			
Veículo Urbano de Carga (VUC), do Tipo Chassis/Cabine Dupla, novo zero-quilômetro, ano e modelo no mínimo 2020/2021, cor Branco.				
1. Características do Veículo				
Carroceria do tipo Chassi/Cabine, com Cabine do Tipo Dupla de fabrica ou Homologada (CAT/CCT) Inmetro/DENATRAN seguindo padrões acabamento originais do fabricante, 4 portas dotada de fácil				



acesso por ambos os lados do veículo, capacidade mínima de 7 pessoas (01 motorista +06 passageiros); com banco do motorista independente do banco dianteiro de passageiros, todos os bancos deverão ser revestido e/ou capas de proteção em Courvin Automotivo/Náutico ou neoprene lavável e impermeável em todos os bancos, sendo estes dotados de encosto de cabeça para todos ocupantes e cintos de segurança conforme legislação vigente, Radio AM/FM/CD/MP3/USB com sistema mídia integrado com câmera de Ré e sistema de som com no mínimo 4 alto-falantes (02 alto-falantes parte dianteira + 02 alto-falantes parte traseira cabine) e antena, veículo dotado de Trio Elétrico (travas de portas com acionamento por rádio frequência, comando de vidros e regulagem de retrovisores), retrovisores externos grande-angulares. Ar condicionado para cabine, Ar quente e sistema de Alarme Antifurto e dispositivo sonoro de alerta para movimentação em marcha á Ré, com botão de desativação com acabamento original do veículo.

Veículo deverá estar em conformidade com as Resoluções 311/09 e 312/09 do CONTRAM, possuindo Sistemas ABS Total e Airbag para Motorista e Passageiros.

Motor com capacidade de no mínimo 146 CV de potência, mínimo 2.800 cm³ com motor de 4 cilindros em linha, com sistema de ciclo Diesel de 4 tempos, com injeção gerenciamento eletrônico tipo Common-Rail, turbo alimentado; o mesmo deverá estar em consonância com sistema de emissões EGR - Proconve 6 ou superior. Sistema de transmissão com 6 marchas a frente e 1 a Ré, tração 4x2 do tipo traseira, tanque de combustível com capacidade mínima de 70 litros.

Sistemas de frenagem de serviço hidráulico com sistema servo assistido com freio a disco nas 4 rodas com sistema ABS e EBD; sistema freio de estacionamento do tipo mecânico com ação nas rodas traseiras. Pneus dianteiros e traseiros radiais sem câmara com dimensões mínimas 225/75R16 e rodas de Aço, mínimo 6"x 16". Sistema de direção do tipo Hidráulica veículo com distância mínima entre eixos de 3.580mm. Sistema elétrico com tensão 12/14V, com alternador com capacidade mínima de 120 A.

Veículo com PBT legal 3.500 Kg, para uso de motorista com habilitação categoria B; devem acompanhar conjunto de itens obrigatórios: roda/pneus estepe, chave de roda, sistema de elevação veicular (macaco) para troca de emergência de pneus adequado ao peso do veículo com carroceria montada, adequado para modelo e capacidade do veículo; triângulo de sinalização e alerta e Extintor de Incêndio, Para-barro nos rodados dianteiros e traseiros, protetor de cárter.

A cabine deverá dispor de tapete/forração de assoalho em material em couro ou similar lavável e impermeável, além de todo acabamento interno forração de teto e portas devem acompanhar o padrão de fábrica, ainda deverá ser previsto tapetes do tipo de borracha removíveis para as áreas onde descansam pés dos ocupantes, o mesmo deverá possuir farol de neblina integrado para choques dianteiros. Películas protetoras solar, sendo aplicação em toda área de envidraçada do veículo, inclusive para-brisa dianteira sendo nesta aplicação de película protetora incolor e nos demais vidros vigias laterais e traseiros a película com qualidade G-20 conforme norma CONTRAN, com finalidade de proteção solar e maior segurança aos ocupantes do veículo.

Veículo deverá possuir todos itens obrigatórios em consonância Resolução n°14/2008 do CONTRAN. Faixas refletivas na extensão lateral e traseira do veículo conforme Resolução do CONTRAN e demais acessórios e equipamentos obrigatórios conforme legislação vigente.

O veículo deverá ser entregue pelo fornecedor e/ou concessionária num prazo máximo de 45 dias a contar da data da assinatura do contrato, sendo o mesmo entregue para empresa encarregadora/implementadora/transformadora (vencedora do item 2), conforme características acima mencionadas (VUC Chassi-Cabine Dupla), atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Erechim, para que empresa implementadora possa dar início serviços de implementação da carroceria movimentação de carga e material. Deverá ser informado aos gestores com antecedência de 48 horas data de entrega do veículo na sede da empresa implementadora da carroceria de carga, para que seja recebido as documentações e realizado vistoria de recebimento do objeto. É de responsabilidade do fornecedor do VUC Chassi- Cabine Dupla o custo de transporte dos veículos até a fábrica ou oficina,



onde serão realizados os serviços implementação carroceria.

Caso veículo não seja cabine dupla de fábrica, sendo um veículo com cabine dupla implementada deverá no ato da entrega do veículo apresentado: Projeto estruturais e elétrico complementares; Certificado de garantia, qual ateste garantia do veículo por prazo mínimo de 12 meses independente de quilometragem para sistemas mecânicos, mantendo garantia de fábrica e caso cabine não seja original de fabrica Dupla, laudo de liberação e homologado por órgão credenciado do DENATRAN, compreendendo o comprovante de segurança veicular; a empresa fornecedora do veículo deverá apresentar documento indicando rede de estabelecimentos para autorizados para realização serviços manutenção para manutenção da validade da garantia de fábrica do respectivo veículo. No caso veículo não seja Veículo Chassi Cabine de fabrica poderá ser provisionado a subcontratação dos serviços implementação nos termos acima.

2 1,0000 UN _____

Implementação de Carroceria - Implementação de carroceria para Unidade Móvel de Manutenção conforme descritivo técnico.

1. Transformação e Adaptação

A transformação do Veículo Urbano de Carga, tipo Cassi/Cabine dupla, com armários e estrutura combinada com armários, onde deverá sofrer as alterações necessárias para proteção do veículo e acondicionamento de equipamentos, ferramentas, peças, EPI's, etc.

O projeto deverá prever a proteção da parte interna dos armários de acondicionamento dos materiais, utilizando-se de projeto que garanta o melhor aproveitamento possível de espaço interno, bem como respeitando as características de capacidade e dirigibilidade do veículo.

Deverá obrigatoriamente estar de acordo com as especificações técnicas sendo seguidas à risca as recomendações do manual do fabricante ao implementador, bem como este atender especificações mínimas do descritivo para que atenda necessidade levantado por esta equipe.

A carroceria suplementar que se destina a montagem dos baús deverá atender a legislação, tendo sua estrutura montada em sistema de sobre-chassi, com longarinas do tipo U, não podendo mesmo ser montado diretamente no chassi do veículo, sendo o mesmo unido por suportes e grampos, sobre suporte e coxins de amortecimento adequados.

1.1 Compartimento de Baú/Armários.

1.1.1 Generalidades

Deverá ser projetada na parte traseira do veículo conjunto lateral de armários e compartimentos confeccionado em estrutura tubular em alumínio de liga 6082 T6, com revestimentos em alumínio de liga 5052 H34 e/ou ACM (material de alumínio composto), tendo estas devidamente coladas e rebitadas externamente garantindo assim maior segurança e vedação da carroceria e seus compartimentos internos, evitando assim entrada de água e poeira nos compartimentos dos armários.

Cada conjunto de armários laterais deverão possuir mínimo 5 compartimentos de acesso lateral e compartimento superior em toda extensão da carroceria. Ambos os compartimentos devem possuir vedação total dos armários contra entrada de água e poeira com finalidade de manter íntegros os equipamento e matérias neste guardados.

Os compartimentos instalados posicionamento acima do rodado do veículo deverão possuir abertura vertical superior (para cima) compartimentos 1,3,4,7,9 e 10 conforme projeção em anexo e armários na mesma linha das rodas possuir abertura vertical inferior (para baixo) compartimentos 2,5,8 e 11 conforme projeção em anexo.

Todos os compartimentos deverão possuir amortecedores para auxiliar na abertura e limitação das tampas, garantindo assim que as mesmas quando abertas permaneçam estáticas, não havendo fechamento acidental das mesmas; todos compartimentos deverão possuir sistema de tranças do tipo bagageiros confeccionadas em aço inox para travamentos dos compartimentos, todos com sistema independente de



chaves que garantam fechamento e segurança dos compartimentos.

Deverá ser previsto sobre o fundo dos compartimentos, prateleiras e gavetas nestes projetados revestimentos do tipo lençol de borracha EPDM espessura mínima de 3mm, sendo também necessário provisionamento para armários laterais necessários telas de proteção e segurança de cargas confeccionados em nylon em fitas com largura de 30 mm com duplas costura formando malha de segurança de máximo 100x100 mm (conforme anexo 2), com sistemas de fixação qual devam garantir segurança dos objetos dentro compartimento de transporte evitando que mesmo venham a cair quando abertura das tampas.

Cada conjunto de armário a ser projetado/montado deverá possuir medidas totais d mínimas de externas de HxCxP (Altura x Comprimento x Profundidade) de 1700x3000x450mm e máxima dimensão de 1700x3400x450 mm. Possuindo cada armário mínimo 05 (cinco) compartimentos laterais e 01 (um) compartimento superior com acesso pela plataforma de carga central, com tampas de abertura superior conforme projeção em anexo.

Deve ser previsto conforme projeção dois conjuntos de armários disposto nas laterais do veículo, a carroceria na área externa deverá possuir pintura do tipo Automotiva PU, na cor/tonalidade Branco, acompanhando acabamento da cabine no veículo.

1.2 Configuração compartimentos /armários Lado Esquerdo.

a) Compartimento 1

Compartimento localizado no conjunto de baú da lateral esquerda do veículo, qual deve possuir dimensões mínimas internas (HxCxP) de 730x1250x440mm. Sendo nestas disposta de mínimo 02 (duas) prateleiras internas confeccionadas em chapas de alumínio xadrez, com dobras em perfil tipo Z auxiliando e mantendo rigidez em toda estrutura da prateleiras, ficando uma aba na área voltada ao compartimento para área superior com borda mínima de 20 mm garantindo maior segurança objetos nelas colocados (conforme sugestão 4 prateleiras). As prateleiras deverão garantir vão livres homogêneos com espaçamentos entre si mínimo 220mm.

b) Compartimento 2

Compartimento localizado no conjunto de baú da lateral esquerda do veículo, qual deve possuir dimensões mínimas internas (HxCxP) de 455x1000x440mm. Sendo nestas disposta de único compartimento destinada para transporte de equipamentos como Inversor de solda, bomba recalque a gasolina e afins de uso da equipe.

c) Compartimento 3

Compartimento localizado no conjunto de baú da lateral esquerda do veículo, qual deve possuir dimensões mínimas internas (HxCxP) de 730x900x440mm. Neste compartimento deverá ser tipo misto contendo mínimo 02 (duas) prateleiras internas confeccionadas em chapas de alumínio xadrez, com dobras em perfil tipo Z auxiliando e mantendo rigidez em toda estrutura da prateleiras, ficando uma aba na área voltada ao compartimento para área superior com borda mínima de 20 mm dando maior segurança objetos nelas colocados (conforme sugestão 4 prateleiras), no entanto estas prateleiras devem ter dimensão comprimento máximo de 550 mm. No mesmo compartimento deverá ser confeccionado um sistema de tubos com sistema para utilização de suportes plásticos (bobinas para arame solda Mig) para acondicionamento de cabos elétricos, sendo mesmo distribuído tubo de alumínio e/ou aço com capacidade de comportar mínimo 3 rolos cabos cada mecanismos sendo este totalizando media 21 kg (conjunto3 rolos), sendo instalados neste 02 (dois) mecanismos, conforme projeção desenho.

d) Compartimento 4

Compartimento localizado no conjunto de baú da lateral esquerda do veículo, qual deve possuir dimensões mínimas internas (HxCxP) de 730x750x440mm. Sendo nestas disposta de mínimo 02 (duas) prateleiras internas confeccionadas em chapas de alumínio xadrez, com dobras em perfil tipo Z auxiliando e mantendo rigidez em toda estrutura da prateleiras, ficando uma aba na área voltada ao



compartimento para área superior com borda mínima de 20 mm garantindo maior segurança objetos nelas colocados (conforme sugestão prateleiras). As prateleiras deverão garantir vão livres homogêneos com espaçamentos entre si mínimo 220mm. As prateleiras deste compartimento deverão possuir uma divisão vertical central criando neste total de 06 nichos de dimensões de mínimas de (HxCxP) 220x360x440 mm cada. Este espaço deve ser destinado para guarda das bolsas de ferramentas cada integrante equipe de manutenção.

e) Compartimento 5

Este compartimento deverá ser projetado e instalados sistema de conjuntos de 03 (três) gavetas metálicas com nichos variáveis conforme projeção, as gavetas devem ser projetadas para constituírem parte única, com emendas de peças feitas através processo dobra e conformação e soldas, som acabamento sem rebarbas, arestas cortantes ou caroço de solda. As mesmas devem possuir puxadores embutido e/ou moldados a peça além sistema que garanta o fechamento e segurança das gavetas mantendo-as fechadas inibindo abertura das mesmas quando veículo em movimento, além de todas as gavetas deste sistema deverão possuir abertura total de suas extensões, sendo estas dotadas de mecanismo de corrediças telescópicas total com sistema de amortecimento e capacidade de suporte de mínimo 65 kg por conjunto/par.

O conjunto deve ser dividido 3 gavetas com dimensões diferentes internamente ente si para guarda de componentes elétricos, parafusos, rebites e pequenas conexões hidráulicas de variados tamanhos e modelos, devem acompanhar dimensões a baixos e detalhes:

- Gaveta nº01 - possuir dimensões mínimas de (HxCxP) 100x720x400mm, com nichos internos com dimensões de 100x180x130 mm totalizando aproximadamente 12 nichos;
- Gaveta nº02 - possuir dimensões mínimas de (HxCxP) 120x720x400mm, com nichos internos com dimensões de 120x180x200 mm totalizando aproximadamente 08 nichos;
- Gaveta nº03 - possuir dimensões mínimas de (HxCxP) 180x720x400mm, com nichos internos com dimensões de 150x240x400 mm totalizando aproximadamente 03 nichos;

f) Compartimento 6

Compartimento localizado no conjunto de baú da lateral esquerda do veículo, na parte superior dos armários, com sistema de abertura de tampa de compartimento pela parte superior do veículo, utilizando para tal acesso compartimento de carga que há entre os armários laterais e localizado no centro do veículo. Este compartimento superior deverá possuir dimensões total interna possível dos armários da carroceria, tendo este compartimento dimensões mínimas de qual deve possuir dimensões mínimas internas (HxCxP) de 400x3000x440mm.

Sendo nestas disposta de único compartimento destinada para transporte de equipamentos e ferramentas (enxadas, pás, chaves de grifos longos e acessórios variados), este compartimento deverá possuir mínimo 02 (duas) tampas de acesso ao compartimento baú uma boca de abertura/tampa com vão livre de mínimo 1200 mm de comprimentos cada. Uma vez que deverá ser instalado sobre estrutura superior do compartimento de armários sistema com sistema estrutura para transporte de 01 escada e tubos de PVC e/ou Vergalhões, conforme sugestão anexo. Todo sistema e suporte de escadas e matérias deverão ser dotadas de sistema de catracas e cintas de fixação com mínimo 2 metros de extensão.

1.3 Configuração de compartimentos /Armários lado Direito.

a) Compartimento 7

Compartimento localizado no conjunto de baú da lateral direita do veículo, qual deve possuir dimensões mínimas internas (HxCxP) de 730x1250x440mm. Sendo nestas disposta de mínimo 01 (uma) prateleira interna confeccionadas em chapas de alumínio xadrez, com dobras em perfil tipo Z auxiliando e mantendo rigidez em toda estrutura das prateleiras, ficando uma aba na área voltada ao compartimento para área superior com borda mínima de 20 mm garantindo maior segurança objetos nelas colocados. A prateleira deverá estar instalada de forma central do compartimento de forma



horizontal de forma garantir vão livres homogêneos com espaçamentos entre si mínimo 370mm.

b) Compartimento 8

Compartimento localizado no conjunto de baú da lateral direita parte inferior, qual deve possuir dimensões mínimas internas (HxCxP) de 455x1250x440mm. Sendo este compartimento misto qual deverá misto contendo conjunto de gavetas metálicas e espaço para acomodação de equipamentos diversos como cordas, cintas de amarração, mangueiras e equipamentos coletivos de proteção (ECPs).

O compartimento projetado de gavetas a ser instalados um sistema de conjuntos de 03 (três) gavetas metálicas com variáveis, as gavetas devem ser projetadas para constituírem parte única, com emendas de peças feitas através processo dobra e conformação e soldas, com acabamento sem rebarbas, arestas cortantes ou caroço de solda. As mesmas devem possuir puxadores embutido e/ou moldados a peça além sistema que garanta o fechamento e segurança das gavetas mantendo-as fechadas inibindo abertura das mesmas quando veículo em movimento, além de todas as gavetas deste sistema deverão possuir abertura total de suas extensões, sendo estas dotadas de mecanismo de corrediças telescópicas total com sistema de amortecimento e capacidade de suporte de mínimo 65 kg por conjunto/par.

O conjunto deve ser dividido 3 gavetas com dimensões diferentes internamente ente si para guarda de componentes elétricos, parafusos, rebites e pequenas conexões hidráulicas de variados tamanhos e modelos, devem acompanhar dimensões a baixos e detalhes:

- Gaveta nº01 - possuir dimensões mínimas de (HxCxP) 145x400x400mm, sem divisões internas.
- Gaveta nº02 - possuir dimensões mínimas de (HxCxP) 145x400x400mm, sem divisões internas.
- Gaveta nº03 - possuir dimensões mínimas de (HxCxP) 145x400x400mm, sem divisões internas.

Em todas as gavetas ao findo deverá ser previsto manta emborrachada a fim de garantir maior proteção ao fundo das gavetas e proteção aso objetos nestes acondicionado.

c) Compartimento 9

Compartimento localizado no conjunto de baú da lateral esquerda do veículo, qual deve possuir dimensões mínimas internas (HxCxP) de 730x900x440mm. Sendo nestas disposta de mínimo 02 (duas) prateleiras internas confeccionadas em chapas de alumínio xadrez, com dobras em perfil tipo Z auxiliando e mantendo rigidez em toda estrutura da prateleiras, ficando uma aba na área voltada ao compartimento para área superior com borda mínima de 20 mm dando maior segurança objetos nelas colocados (conforme sugestão, 02 prateleiras suspensas), na extensão total do armário. As prateleiras deverão estar instaladas de forma homogênea no compartimento de forma horizontal com espaçamentos entre si mínimo 220m. totalizando 03(três) vão para guarda de equipamentos e matérias contando com base inferior do armário e as 02 (duas) prateleiras.

d) Compartimento 10

Compartimento localizado no conjunto de baú da lateral esquerda do veículo, qual deve possuir dimensões mínimas internas (HxCxP) de 730x750x440mm. Sendo nestas disposta de mínimo 02 (duas) prateleiras internas confeccionadas em chapas de alumínio xadrez, com dobras em perfil tipo Z auxiliando e mantendo rigidez em toda estrutura da prateleiras, ficando uma aba na área voltada ao compartimento para área superior com borda mínima de 20 mm garantindo maior segurança objetos nelas colocados (conforme sugestão 4 prateleiras). As prateleiras deverão garantir vão livres homogêneos com espaçamentos entre si mínimo 220mm. As prateleiras deste compartimento deverão possuir uma divisão criando neste total de 06 nichos de dimensões de mínimas de (HxCxP) 220x360x440 mm cada. Este espaço deve ser destinado para guarda das bolsas de ferramentas cada integrante equipe de manutenção.

e) Compartimento 11

Este compartimento deverá ser projetado e instalados sistema de conjuntos de 02 (três) gavetas metálicas com nichos variáveis conforme projeção, as gavetas devem ser projetadas para constituírem parte única, com emendas de peças feitas através processo dobra e conformação e soldas Mig ou TIG, com acabamento sem rebarbas, arestas cortantes ou caroço de solda. As mesmas devem possuir puxadores embutido e/ou moldados a peça além sistema que garanta o fechamento e segurança das



gavetas mantendo-as fechadas inibindo abertura das mesmas quando veículo em movimento, além de todas as gavetas deste sistema deverão possuir abertura total de suas extensões, sendo estas dotadas de mecanismo de corrediças telescópicas total com sistema de amortecimento e capacidade de suporte de mínimo 65 kg por conjunto/par.

O conjunto deve ser dividido 3 gavetas com dimensões diferentes internamente ente si para guarda de componentes elétricos, parafusos, rebites e pequenas conexões hidráulicas de variados tamanhos e modelos, devem acompanhar dimensões a baixos e detalhes:

- Gaveta n°01 - possuir dimensões mínimas de (HxCxP) 200x720x400mm, com nichos internos com dimensões de 200x240x400 mm totalizando 03 (três) nichos;

- Gaveta n°02 - possuir dimensões mínimas de (HxCxP) 200x720x400mm, com nichos internos com dimensões de 200x360x240 mm totalizando 02 (dois) nichos;

f) Compartimento 12

Compartimento localizado no conjunto de baú da lateral esquerda do veículo, na parte superior dos armários, com sistema de abertura de tampa de compartimento pela parte superior do veículo, utilizando para tal acesso compartimento de carga que há entre os armários laterais e localizado no centro do veículo. Este compartimento superior deverá possuir dimensões total interna possível dos armários da carroceria, tendo este compartimento dimensões mínimas, sendo dimensões internas (HxCxP) de 400x3000x440mm.

Sendo nestas disposta de único compartimento destinada para transporte de equipamentos como lâmpadas, luminárias tipo HO, barras de eletrodutos, sendo assim este compartimento deverá possuir uma boca de abertura/tampa com vão livre de mínimo 2800 mm de comprimentos. Sobre esta estrutura baú deverá ser previsto mínimo de 2 suportes para suspensão de mínimo 2 escadas utilizando-se da dimensão total do conjunto baú lado direito, sendo uma escada de alumínio com dimensões de fechada de 4850mm e uma escada de 3300mm.

1.4 Plataforma de carga seca. e sistema de movimentação.

a) Plataforma de Carga e Movimentação

Deve ser confeccionada e integrado a carroceria entre os dois armários e o sobre chassi do equipamento plataforma de carga com dimensões mínimas de obedecendo aos limites do veículo, e uma extensão mínima (comprimento x largura) de 3000mmx1150mm e que permita acomodação de mínimo 2 paletts de padrão brasileiro que permita caso necessário movimentação de materiais acondicionados neste sistema.

A plataforma de carga ainda deverá nas extremidade possuir na parte frontal fechamento cabeçalho fixo em toda largura da plataforma com altura (h) de mínimo 450 mm e uma tampa móvel (conforme modelo) que permita movimentação de carga e transporte de matérias tais como areia, brita e demais necessários para dia-a-dia apoio manutenção, esta tampa deverá ser dotada de mecanismo de trava que a mantenha segura e fechada quando da movimentação do veículo com carga na estrutura de carga seca. Esta estrutura deverá ser confeccionada em metal de forma adequada e arrojada em matérias de ligas metálicas que garantam integridade da estrutura e rigidez adequado, sendo assoalho preferencialmente leve, de alta rigidez e tenacidade, com assoalho de chapas xadrez, no qual poderá ser utilizado para acomodação de materiais.

Junto a plataforma de apoio deverá ser previsto no mínimo 04 (quatro) pontos de ancoragem de fitas de nylon com gancho e catraca para fixação e aperto de materiais na largura da plataforma de carga e 01 (um) ponto de ancoragem no sentido do comprimento do compartimento de carga.

Deverá ser entregue junto do veículo 04 (quatro) cintas de Nylon e/ou similar utilizado para transporte de fixação de materiais diversos com dimensão mínima de 25x4500mm; e 01 (uma) cintas de Nylon e/ou similar utilizado para transporte de fixação de materiais diversos com dimensão mínima de 50x7000mm, as cintas de contenção de carga deverão possuir gancho de metal tipo J nas extremidades da cinta para ancoragem e na catraca para aperto e afivelamento de objeto



b) Rampa/ Plataforma Móvel para Posicionamento dos Equipamentos

O projeto deverá contemplar plataforma/rampa sob trilhos qual possa retirar e alojar este mecanismo abaixo do compartimento de carga seca, com finalidade de auxiliar no carregamento de alguns equipamentos como carrinho de mão, betoneira. Este mecanismo se possível deverá ser tipo retrátil e ficar acomodado e ter acesso trilhos no piso, ou dispositivo semelhante, com acesso deste realizado abaixo da tampa traseira do compartimento central de carga seca conforme sugerido em desenho complementar veículo.

A colocação destes equipamentos na carroceria será realizada de maneira manual pelos operadores, e, portanto, deverá ser de fácil e prática colocação e retirada.

c) Suporte de Escada

Conjunto de no mínimo 02 (dois) suporte, sendo 01 (um) apoio fixo, somente de sustentação com limitação de profundidade e proteção lateral, 2(dois) apoios dotado de sistema tipo rolete para auxiliar na retirada e colocação da escada pela traseira do veículo. Este conjunto de suportes de escadas devem ser fixados sobre armário superior lateral direita, conforme sugestão.

Suporte para acomodação de escada de uso atual da equipe de manutenção escolar, do tipo fibra de vidro de no mínimo 5000mm de extensão, podendo ser visualizada para fins de ajustes de e criação dos suportes para mesma, ou seja, a mesma não faz parte dos custos e itens da transformação;

Conjunto de mínimo 03 (três) suportes, sendo 02 (dois) de suporte de apoio fixo e 01 (um) suporte com apoio com roletes com objetivo de facilitar a carga de escada de trabalho e barras de canos e tubulações diversas, conforme sugerido desenho projetivo veículo

Os suportes do conjunto deverão possuir limitadores lateral, afim de evitar rolamento lateral da escada e no mínimo um limitador de profundidade afim de evitar que a mesma se desloque de forma longitudinal ao comprimento do veículo (para frente/atrás), ainda afim de assegurar afixação e evitar desencaixe da escada por solavancos na rodagem do veículo, deverá haver a previsão de mínimo 02 cintas de nylon com catraca por suporte para segurança da escadas e tubos onde tensionamento deste deve ser realizado por meio de catraca.

1.5 - Projeto Elétrico e Iluminação

A customização do veículo quando necessário deverá prever projeto elétrico.

Neste deverá conter a presença de sistema de iluminação em todos os compartimentos carga (armários/bau) feitas por sistemas de mangueiras chata e/ou fita em LED na cor branca com TCC de mínimo 5000 kelvins ou superior. Esta iluminação deverá ser nos cantos posterior (fundos) dos compartimentos nos quais possuam prateleiras e/ou nas tampas com abertura superior de forma a iluminar estes compartimentos, quando necessária maior iluminação interna. A fixação deste sistema de luz deverá ser feita através de fitas do tipo dupla face industrial de silicone ou método que garantam maior fixação e durabilidade as instalações.

O o sistema de acionamento da iluminação do compartimento deverá dar-se por acionamento botão na cabine principal do veículo, sendo este compatível com originalidade do veículo e possuir luz indicativa de seu acionamento. Dentro da cabine deverá possuir aos passageiros veículo luz de leitura para iluminação geral para ocupantes sentados bancos traseiros do veículo, além de ser instalados ao menos 2 pontos / tomadas 12 volts tipo acendedor de cigarro, para uso e carga de equipamentos caso necessário.

A Iluminação de sinalização e balizamento, direção, posição que se fizer necessário alteração, adaptação e instalação na carroceria complementar deverá ser de tecnologia LED.

As sinaleiras originais do veículo posicionadas na traseira do veículo conforme legislação transito vigente deverão ser instaladas com mecanismo de proteção contra choque mecânico (grades) com objetivo de garantir maior resistência a danos no dia-a-dia pela movimentação de carga, sendo este não causar problemas de visualização dos sinais trânsito.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações
- Divisão de Licitações -



CARLOS JOSÉ EMANUELE
Secretário Municipal de Administração

JAQUELINE MIOLO
Chefe da Divisão de Licitações

LETÍCIA DOS SANTOS PRATAVIERA
Pregoeira Oficiala



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr. _____, CPF ____ (nº) ____, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser ____ (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e Data

Nome e Ass. Representante Legal

Nome e Ass. Contador - CRC